



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
 Dia: 07/04/2022
 Jornal: n.º 7026
 Diário Oficial
 Flávio Zilly

DECRETO Nº 5.064-F/2022 – 03/01/2022

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
 dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 743/2021 de 15/12/2021, publicada em 16/12/2021, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 162.787,03 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e três centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 111.419,62

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	23.419,42
08.01.08.244.0018.2.059 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	18.624,25
08.01.08.244.0019.2.060 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	4.795,17

II – Insuficiência de dotação no grupo despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	88.000,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 319011- 00.01.0029 (0029).....	R\$	49.000,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 319013- 00.01.0029 (0029).....	R\$	20.000,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 319113- 00.01.0029 (0029).....	R\$	19.000,00

2 - INCLUI..... R\$ 51.367,61

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	51.367,61
08.01.08.243.0016.2.054 - 339032 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	3.600,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339036 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	15.275,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339039 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	16.669,60
08.01.08.244.0019.2.060 - 339040 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	15.669,60
08.01.08.244.0019.2.060 - 339093 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	153,41

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)..... R\$ 162.787,03

Thalles
Thalles Henrique Tomazelli
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUSÃO..... R\$ 111.419,42
De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	23.419,42
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	8.400,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	9.000,00
08.01.08.244.0016.2.055 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	3.000,00
08.01.08.244.0016.2.055 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	3.019,42

II – Insuficiência de dotação no grupo despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	88.000,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339014 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	10.000,00
08.01.08.244.0019.2.062 - 339014 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	2.000,00
08.01.08.244.0019.2.061 - 339030 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	17.169,60
08.01.08.244.0019.2.061 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	11.336,20
08.01.08.244.0019.2.062 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	500,00
08.01.08.244.0019.2.063 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	50,00
08.01.08.244.0019.2.065 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	20,00
08.01.08.244.0016.2.057 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	16.762,58
08.01.08.244.0018.2.059 - 339032 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.063 - 339032 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	50,00
08.01.08.244.0019.2.065 - 339032 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	20,00
08.01.08.244.0018.2.059 - 339036 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.065 - 339036 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	20,00
08.01.08.244.0016.2.057 - 339036 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	100,00
08.01.08.244.0018.2.059 - 339039 - 00.01.0000 (0000).....	R\$	20.598,01
08.01.08.244.0018.2.059 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.061 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	3.700,00
08.01.08.244.0019.2.062 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.065 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	20,00
08.01.08.244.0016.2.057 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	2.833,61
08.01.08.244.0016.2.057 - 339040 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	2.000,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339093 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	100,00
08.01.08.244.0018.2.059 - 449052 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.062 - 449052 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	100,00
08.01.08.244.0019.2.065 - 449052 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	20,00
08.01.08.244.0016.2.057 - 449052 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	100,00

2 - INCLUSÃO..... R\$ 51.367,61

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	51.367,61
08.01.08.244.0016.2.055 - 339014 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	3.000,00



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

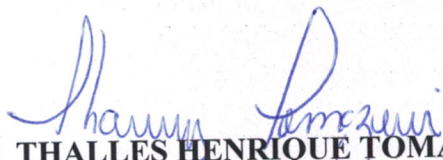
08.01.08.241.0016.2.051 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	11.983,22
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	3.600,00
08.01.08.244.0016.2.055 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	17.980,58
08.01.08.244.0016.2.057 - 339030 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	6.203,81
08.01.08.241.0016.2.051 - 339039 - 00.01.0029 (0029).....	R\$	5.000,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.0082 (0082).....	R\$	3.600,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)..... R\$ 162.787,03

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 03 de janeiro de 2022.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal